

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

Luft Participações S.A.

2ª Emissão de Debêntures

INDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS.....	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	7
EVENTOS REALIZADOS - 2018.....	7
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	8
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS.....	8
GARANTIA.....	8
DECLARAÇÃO.....	8

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Luft Participações S.A.
Endereço da Sede:	Alameda Mamoré, nº 535, 13º andar, sala 1.309, Bairro Alphaville Industrial , Barueri – São Paulo – CEP 06.454-040
Telefone / Fax:	(11) 4772-3811
Diretor Presidente:	Ademar Pilecco
CNPJ:	20.182.540/0001-40
Auditor:	KPMG Auditores Independentes
Atividade:	A Companhia tem por objeto a participação no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

LUFT12

Código ISIN:

BRLUFPDBS017

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Coordenador Líder:

BANCO ITAU-BBA S/A

Data de Emissão:

1º de setembro de 2017

Data de Vencimento:

1º de setembro de 2020

Quantidade de Debêntures:

5.200 (cinco mil e duzentas)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografia com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica a presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica a presente emissão

Opção:

Não se aplica a presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100%DI + 5,50% a.a., base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

Data	Evento	Valor Unitário
01/11/2017	Remuneração	R\$82,91781000
01/12/2017	Remuneração	R\$99,56912000

Pagamento da Remuneração:

Data		
	01/08/2018	01/07/2019
01/10/2017	01/09/2018	01/08/2019
01/11/2017	01/10/2018	01/09/2019
01/12/2017	01/11/2018	01/10/2019
01/01/2018	01/12/2018	01/11/2019
01/02/2018	01/01/2019	01/12/2019
01/03/2018	01/02/2019	01/01/2020
01/04/2018	01/03/2019	01/02/2020
01/05/2018	01/04/2019	01/03/2020
01/06/2018	01/05/2019	01/04/2020
01/07/2018	01/06/2019	01/05/2020

01/06/2020

01/08/2020

01/07/2020

01/09/2020

Amortização:

Data de Amortização	Proporção de Amortização do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão
01/10/2018	4,166600%
01/11/2018	4,166600%
01/12/2018	4,166600%
01/01/2019	4,166600%
01/02/2019	4,166600%
01/03/2019	4,166600%
01/04/2019	4,166600%
01/05/2019	4,166600%
01/06/2019	4,166600%
01/07/2019	4,166600%
01/08/2019	4,166600%
01/09/2019	4,166600%
01/10/2019	4,166600%
01/11/2019	4,166600%
01/12/2019	4,166600%
01/01/2020	4,166600%
01/02/2020	4,166600%
01/03/2020	4,166600%
01/04/2020	4,166600%
01/05/2020	4,166600%
01/06/2020	4,166600%
01/07/2020	4,166600%
01/08/2020	4,166600%
01/09/2020	4,168200%

Fundo de Amortização:

Não se aplica a presente emissão

Prêmio:

Aplicável nas hipóteses de Amortização Extraordinária e de Resgate Antecipado Facultativo Total.

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora, resgate antecipado da totalidade das Debêntures

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações fornecidas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram utilizados para (i) a liquidação antecipada das dívidas representadas por (a) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 100116080012600, emitida em 23 de agosto de 2016 pela Transportes Luft em favor do Itaú Unibanco S.A.; (b) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 101116080005100, emitida em 23 de agosto de 2016 pela Transportes Luft em favor do Itaú Unibanco S.A.; (c) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 101116110006500, emitida em 25 de novembro de 2016 pela Transportes Luft em favor do Itaú Unibanco S.A.; (d) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 101117050001400, emitida em 17 de maio de 2017 pela Transportes Luft em favor do Itaú

Unibanco S.A.; e (e) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000271223515, emitida em 15 de dezembro de 2015 pela Transportes Luft em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., sendo o saldo remanescente utilizado para (ii) a recomposição do fluxo de caixa da Emissora.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 16 de julho de 2018, foi deliberado e aprovado pelos Debenturistas: (i) a dispensa do cumprimento (a) pela Emissora, do Índice Financeiro "Dívida Financeira Líquida/EBITDA" menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta décimos) vezes exclusivamente referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como (b) dos prazos de divulgação das Demonstrações Financeiras e demais informações previstos nos incisos "i" e "v" da alínea "a" do item 5.1 da Escritura de Emissão, sendo a presente deliberação exclusivamente referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e válida e eficaz até 31 de dezembro de 2018 (exclusive), data base da nova apuração do Índice Financeiro; (ii) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "s" e/ou "aa" do item 4.15.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que, em virtude da presente deliberação, a Emissora deverá tomar todas as providências necessárias para o atendimento dos seguintes requisitos: (a) apresentação das Demonstrações Financeiras ao Agente Fiduciário Substituto; (b) constituição, pela Emissora e/ou por qualquer de suas sociedades controladas, de cessão fiduciária de conta bancária vinculada ("Conta Vinculada"), em garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão ("Cessão Fiduciária"); (c) manutenção, pela Emissora e/ou qualquer de suas sociedades controladas, de fluxo financeiro mensal em determinada(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), de titularidade da Emissora e/ou de qualquer de suas sociedades controladas, em montante equivalente à, no mínimo (1) R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) no período referente aos meses de julho a agosto de 2018; (2) R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no período referente aos meses de setembro a dezembro de 2018; (3) R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no período referente aos meses de janeiro a agosto de 2019; e (4) R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no período de setembro de 2019 a 1º de setembro de 2020 (data de vencimento das Debêntures); (d) contratação, pela Emissora, de uma das seguintes empresas de consultoria especializada (1) OGI Outsourcing e Governança Financeira Imobiliária; (2) FTI Consulting; ou (3) CCC Consultoria, para supervisão e fiscalização do fluxo de caixa da Emissora e/ou de suas sociedades controladas, bem como verificação da conformidade de tal fluxo com o curso normal dos negócios da Emissora e/ou de suas sociedades controladas, conforme o caso, e indicação de alertas para operações relevantes não operacionais; e (e) envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário Substituto, de relatório de faturamento mensal consolidado da Emissora e/ou de suas sociedades controladas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a partir da data de liberação da via original da presente ata devidamente assinada pelos Debenturistas, Agente Fiduciário Substituto e Emissora; (iii) aprovar a substituição da Planner pela Pentágono para o exercício da função de agente fiduciário da Emissão e representante dos Debenturistas, com remuneração anual no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); (iv) autorizar o Agente Fiduciário Substituto e a Emissora a praticarem todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à implementação e formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à negociação dos termos e condições (observados os limites das deliberações ora tomadas) e celebração do instrumento de constituição da Cessão Fiduciária e do aditamento à Escritura de Emissão.

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 21 de setembro de 2018, foi deliberado e aprovado pelos Debenturistas: (i) a rratificação da ata de Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 16 de julho de 2018 para (a) retificar as alíneas "(b)", "(c)" e "(e)" do item "(ii)" das deliberações; (b) ratificar todas as demais deliberações da referida ata; e (ii) a autorização ao Agente Fiduciário e à Emissora para a prática de todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente ao cumprimento das deliberações da referida Assembleia.

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 02 de outubro de 2018, que tinha como Ordem do Dia: (i) suspensão dos efeitos do Vencimento Antecipado automático, em razão do descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora; (ii) concessão de prazo adicional para Emissora realizar o pagamento dos valores inadimplidos, acrescidos dos Encargos Moratórios; (iii) estipulação de prazo para celebração do Aditamento à Escritura de Emissão para substituição do Agente Fiduciário; e (iv) autorização ao Agente Fiduciário e à Emissora para a prática de todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente ao cumprimento das deliberações da referida Assembleia, foi decidido pelos Debenturistas a suspensão da Assembleia para análise de informações prestadas pela Emissora.

Na reabertura da Assembleia do dia 02, que ocorreu no dia 05 de outubro de 2018, os Debenturistas deliberaram e aprovaram: (i) a suspensão dos efeitos do Vencimento Antecipado automático das Debêntures, conforme previsto na cláusula 4.15.1, item (i), alínea (a) e cláusula 4.15.2, ambas da Escritura de Emissão, considerando o descumprimento de obrigação pecuniária em razão do inadimplemento do pagamento da parcela de Amortização e do Pagamento da Remuneração devidos no dia 01 de outubro de 2018 ("Parcelas Inadimplidas"); (ii) aprovar a concessão de prazo adicional, contado da presente data até o dia 1º de novembro de 2018, para a realização, pela Emissora, do pagamento dos valores referentes às Parcelas Inadimplidas, devidamente acrescidos dos Encargos Moratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão; (iii) aprovar o prazo de máximo de 10 (dez) Dias Úteis contado da presente data para a celebração do aditamento à Escritura de Emissão para substituição do Agente Fiduciário, conforme deliberado e aprovado na assembleia geral de debenturistas realizada em 16 de julho de 2018, sob pena de Vencimento Antecipado da totalidade das Debêntures; e (iv) autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à implementação e formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, o aditamento à Escritura de Emissão.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$10.000,00000000	R\$96,57763000	R\$10,096,57763000	R\$52.502.203,68

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7.000	-	-	5.200 ³

EVENTOS REALIZADOS – 2018

Data	Evento	Preço Unitário
01/01/2018	Remuneração	R\$96,57763000
01/02/2018	Remuneração	R\$105,46326999
01/03/2018	Remuneração	R\$84,98807999
01/04/2018	Remuneração	R\$98,11108999
01/05/2018	Remuneração	R\$96,69981000
01/06/2018	Remuneração	R\$96,69981000
01/07/2018	Remuneração	R\$96,69981000
01/08/2018	Remuneração	R\$101,32779000
01/09/2018	Remuneração	R\$105,95798000
01/10/2018	Remuneração ⁴	R\$87,45017999
01/10/2018	Amortização ⁴	R\$ 416,66000000
01/11/2018	Remuneração ⁴	R\$97,18462218
01/11/2018	Amortização ⁴	R\$ 416,66000000
01/12/2018	Remuneração ⁴	R\$84,46962703
01/12/2018	Amortização ⁴	R\$ 416,66000000

No exercício de 2018, não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão e repactuação.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

² Devido a substituição do Agente Fiduciário em 21 de dezembro de 2018, não possuímos a posição dos preços em 31 de dezembro de 2018.

³ Em 31/12/2017, haviam 5.200 debêntures em circulação, restando 1.800 debêntures a serem integralizadas.

⁴ Até o momento da substituição deste Agente Fiduciário, essas parcelas ainda não haviam sido devidamente quitadas.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2018 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto quanto aos descumprimentos abaixo.

A Emissora não cumpriu a obrigação de entrega dos documentos e informações previstos na cláusula 5.1., alínea "(a)", itens (i) e (v) na Escritura de Emissão, que deveriam terem sido entregues em 31 de março de 2018, relativo as Demonstrações Financeira do exercício 2017.

A Emissora não cumpriu com a obrigação de pagamento da Amortização das Debêntures e da Remuneração, ambas devidas em 01 de outubro de 2018.

A Emissora não cumpriu com a obrigação de pagamento da Amortização das Debêntures e da Remuneração, ambas programadas para 01 de novembro de 2018, assim como os valores devidos em 01 de outubro de 2018, que foram prorrogados para mesma data.

A Emissora não cumpriu com a obrigação de pagamento da Amortização das Debêntures e da Remuneração, ambas programadas para 01 de dezembro de 2018, assim como os valores devidos anteriormente, que foram prorrogados para mesma data.

Face ao exposto, a Emissora foi notificada, após realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas e estão em tratativas quanto ao inadimplemento quando de nossa substituição, na qualidade de Agente Fiduciário.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atuou em emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo no exercício de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não foi atribuída Classificação de Risco.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até a conclusão dos trâmites de nossa substituição, conforme o registro do 2º Aditamento à Escritura de Emissão na Junta Comercial do Estado de São Paulo, que ocorreu em 21 de dezembro de 2018.

GARANTIA

As debêntures contam com a fiança prestada por Luciano Luft, Fernando Luft, Ademar Eloi Luft, Transportes Luft Ltda, Farma Logística E Armazéns Gerais Ltda, Luft Transportes Rodoviários e Armazéns Gerais Ltda, Intec – Integração Nacional de Transportes de encomendas e Cargas Ltda, Helen Cristine Besckow Luft e Zaira Saffi Luft. A garantia fidejussória foi devidamente constituída, no entanto, não recebemos informações dos Garantidores para avaliar a suficiência do patrimônio e sua exequibilidade.

A fiança pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até a conclusão dos trâmites de nossa substituição, conforme o

registro do 2º Aditamento à Escritura de Emissão na Junta Comercial do Estado de São Paulo, que ocorreu em 21 de dezembro de 2018.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"